

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.<sup>º</sup>

## LIVRO DE DECRETOS

Decreto N<sup>º</sup> 5.644 de 14 de Janeiro de 2008

NOMEIA OS MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
CADASTRAMENTO DE  
FORNECEDORES - CCFL

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei n<sup>º</sup> 8.666/93 e  
suas alterações;

Considerando os princípios da legalidade, imparcialidade,  
moralidade e publicidade,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Permanente de  
Cadastramento de Fornecedores do Município de Lorena – CCFL, atendendo  
ao disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** A CCFL é composta pelos servidores adiante  
nomeados:

**1. Presidente**

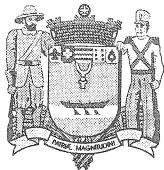
Eduardo Ribeiro de Carvalho – Matrícula n<sup>º</sup>. 90.724  
Secretaria Municipal de Saúde

**2. Secretário**

Osnir Alves Coelho – Matrícula n<sup>º</sup>. 90.784  
Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE - CCFL

lham 1/3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.<sup>o</sup>

## LIVRO DE DECRETOS

(Dec. N<sup>o</sup> 5.644/08)

### 3. Membro

Juarez Batista Torres – Matrícula n<sup>o</sup>. 90.619;  
Secretaria de Negócios Jurídicos

### 4. Membro

Jurema Marques Felix Viana – Matrícula n<sup>o</sup>. 1015  
Secretaria Municipal de Educação

### 5. Membro

Egláudio Augusto Mascarenhas – Matrícula n<sup>o</sup>. 90.662  
Secretaria Municipal de Saúde

### 6. Membro

Elisabete Ferraz Guimarães – Matrícula n<sup>o</sup>. 4610  
Secretaria de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Obras.

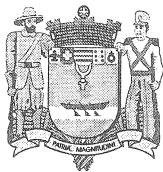
**Art. 3º** O mandato dos membros da CCFL é de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, proibida a recondução por período subsequente.

**Art. 4º** À CCFL e seus membros se aplicam o disposto no art. 51 e seus parágrafos e demais disposições da Lei n<sup>o</sup>. 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Ao Secretário da CCFL incube cuidar do aspecto administrativo: receber pedidos de cadastramento ou renovação; organização e arquivo de processos; convocação da Comissão, lavrar as atas e outras inerentes às atividades da mesma.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE - CCFL

lvtm 2/3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.<sup>o</sup>

## LIVRO DE DECRETOS

(Dec. N<sup>o</sup> 5.644/08)

**Art. 6º** Ao presidente incube ordenar as atividades da CCFL e presidir suas reuniões, assinando com o Secretário e/ou demais Membros os atos necessários.

**Art. 7º** Nos impedimentos ou faltas do Presidente, os Membros elegerão um dos presentes como Presidente "ad hoc".

**Art. 8º** A CCFL somente deliberará com a presença da maioria absoluta de seus Membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

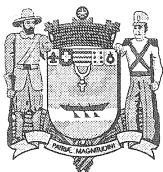
**Art. 9º** As dúvidas e omissões serão decididas pelo Chefe do Executivo, podendo delegar a função.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n<sup>o</sup>. 5.422/06.

Lorena/SP, 14 de Janeiro de 2008.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA E PAÇO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

### DECRETO N.º 5.644 DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.051, DE 01/12/2005.**

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - De conformidade com a Lei nº. 3.051, de 01 de Dezembro de 2.005, fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito Adicional Especial na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para o Fundo de Apoio ao Desporto não Prof. de Lorena.

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.01.00 – Encargos Gerais do Município**

**3.3.90.00 – Aplicações Diretas**

**F.P. 27.812.0015.2045 – F.de Apoio ao Desp. não Prof.de Lorena R\$ 130.000,00**

**Artigo 2º** O crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

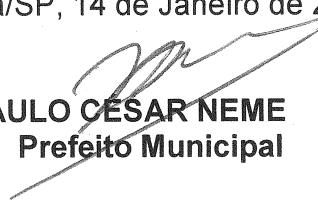
**02.01.00 – Encargos Gerais do Município**

**3.3.90.00 – Aplicações Diretas**

**F.P. 04.122.0003.2005 – Manutenção das Diversas Secretarias R\$ 130.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 14 de Janeiro de 2008.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado, nesta data no Paço Municipal.